



REGIMENTO INTERNO

DEPARTAMENTO DE CARRETEADA

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - Departamento de Carreteada, criado na 98ª Convenção Tradicionalista do MTG, realizado na cidade de Soledade, no período de 05 a 07 de abril de 2024, terá seu funcionamento com base nas disposições do presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Departamento de Carreteada tem por finalidades:

I – Trabalhar pela preservação e resgate desse meio de transporte, nos seus aspectos históricos, sua influência na culinária, vestimentas, música, poesia, danças e modo de vida do carreteiro, no que diz respeito aos usos e costumes e contribuições na formação do Estado do Rio Grande do Sul, observando as diretrizes do MTG e a “Carta de Princípios”;

II – Homenagear através de certificados, e/ou medalhas, homens e/ou mulheres que, com o uso da carreta, tracionada por bois, muares, asininos e equinos, transportaram pessoas, alimentos, materiais e equipamentos através das cidades e vilas e contribuíram para a formação de novos povoados;

III – A homenagem será concedida ao Carreteiro que comprove, através de entrevistas, vídeo, câmera, áudio e documentos previamente elaborados pelo Departamento de Carreteada.

Parágrafo Único - Será concedido homenagem póstuma ao Carreteiro, através de entrevistas com vídeo câmera e áudio aos seus descendentes, que comprovem sua atuação.

IV - Ficará a critério dos Coordenadores das respectivas regiões tradicionalistas o número de carreiteiros a serem entrevistados, sendo que, preferencialmente (02) dois carreiteiros por região tradicionalista serão homenageados a cada ano conforme disposto no artigo 9º deste regimento.

V – Reconhecer a importância da carreta e suas características, adaptações sofridas, influências étnicas e necessidades de cada região, bem como a importância do homem carreteiro, no seus usos e costumes e na formação e contribuição no desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II

Da Estrutura do Departamento de Carreteada;

Art. 3º - O Departamento de Carreteada terá por Presidente de Honra o Presidente do MTG;

Art. 4º - O Departamento de Carreteada se reportará a vice-presidência de Cavalgadas do MTG.

Art. 5º - O Departamento de Carreteada, será administrada por uma Diretoria com a seguinte composição;

Diretor

Ao Diretor compete;

I - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento, em observância ao estatuto e regulamentos do MTG;

II - Convocar e coordenar as reuniões em conjunto com o coordenador da respectiva região tradicionalistas.

Vice-Diretor

Ao Vice-Diretor compete:

I - Auxiliar o Diretor em suas funções, substituindo-o em suas ausências;

II – Auxiliar o Diretor na redação do questionário sobre a carreta e suas partes, utensílios, usos e costumes do carreteiro.

Parágrafo Único – O Diretor e o Vice-diretor do Departamento de Carreteada, serão escolhidos pelo Vice-presidente de cavalgadas do MTG e nomeados por portaria pelo presidente do MTG.

Art. 6º - Os Coordenadores Regionais irão indicar as pessoas que farão parte dos quadros de entrevistadores, em observância ao Art 7º deste regimento, os quais farão uso de vídeo câmera e áudio e aplicação de questionário, previamente elaborados pela diretoria do Departamento de Carreteada.

Art. 7º - Poderão ser entrevistadores, preferencialmente, peões com crachás e prendas com faixas, podendo também a critério do coordenador da respectiva região tradicionalista, escolher o entrevistador.

Art. 8º - A Diretoria do Departamento de Carreteada, se reunirá bimestralmente de forma presencial ou virtual.

Art. 9º- A entrega dos certificados, e/ou medalhas, deverão ser realizadas por ocasião das programações de aniversário do MTG ou em outros atos solenes definidos pela Diretoria do MTG.

Art. 10º - Das atribuições da Diretoria:

I – Oficializar junto a Vice-presidência de Cavalgadas, os documentos necessários, referente aos métodos que serão utilizados nas entrevistas aos carreteiros.

II – Auxiliar os coordenadores regionais, quando solicitado, no entendimento e dúvidas, sobre os métodos de coleta de dados a campo;

III – Definir os modelos de textos e imagens a serem utilizados nos certificados, medalhas, botons e demais formas de honrarias aos homenageados em conjunto com a Vice-presidência de Cavalgadas do MTG;

IV – Manter o cadastro dos Carreteiros entrevistados atualizado no SITE do MTG/Vice-presidência de Cavalgadas;

V – Solucionar, por iniciativa própria, ou mediante provocação, os casos não previstos neste regimento interno, levando sempre ao conhecimento do Vice-presidente de Cavalgadas do MTG.

CAPÍTULO III

Art. 11º - Participará do processo de entrevistas e respondendo ao questionário, somente as pessoas que exerceram a atividade de carreteiro e conforme disposição no parágrafo único do artigo 2º deste regimento.

I – Todo certificado concedido deverá, obrigatoriamente, ser chancelado pelo Presidente do MTG, Vice-presidente de Cavalgadas do MTG e Diretor de Carreteada.

II - O Certificado concedido ao carreteiro deverá ser numerado, e registrado junto aos documentos referentes a entrevista, vídeo e áudio, e que deverão ser armazenados para posterior pesquisa.

III - Os documentos utilizados nas entrevistas, como questionário, vídeo e áudio, após concluídos deverão ser encaminhados uma cópia para a Diretoria de Carreteada.

III – A Vice-Presidência de Cavalgadas, juntamente com a Diretoria do Departamento de Carreteada, determinará as demais normas que se fizerem necessárias e indispensáveis para preservar a tradição da carreta e carreteiros dentro do Movimento Tradicionalista Gaúcho, levando ao conhecimento e aprovação pelo Conselho Diretor do MTG.

CAPÍTULO IV

Art. 12º – O Regimento Interno do Departamento de Carreteada, conforme inciso VI do art. 144, do Regulamento Geral do MTG, será aprovado e posto em execução pelo Conselho Diretor.

Art. 13º – Ao MTG caberá, se necessário, a destinação de espaço físico e pessoal, para o bom funcionamento da Diretoria.

Art. 14º – A gestão da Diretoria do Departamento de Carreteada, será coincidente com o Conselho Diretor do Movimento Tradicionalista, podendo ser mantida, quando houver interesse da nova diretoria do MTG;

CAPÍTULO V

Do Regimento Interno do Departamento de Carreteada.

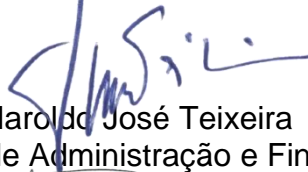
Art. 15º – Este Regimento Interno poderá ser reformado ou substituído sempre que o Conselho Diretor do MTG, entender necessário para o melhor funcionamento do Departamento de Carreteada e com ciência e amplo debate em conjunto com esse departamento.

Art. 16º - Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Diretor do MTG, no dia 7 de outubro de 2024, entrando em vigor imediatamente.

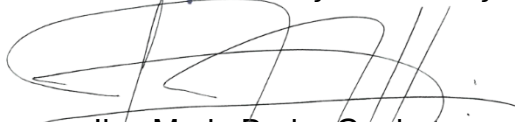
Porto Alegre, 8 de outubro de 2024



Ildo Wagner
Vice-Presidente de Cavalgadas MTG



Haroldo José Teixeira
Vice-presidente de Administração e Finanças do MTG



Ilva Maria Borba Goulart
Presidente do MTG